

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA

Rua Capitão Sebastião Antas, 93 - Americana/SP - CEP 13465-380 - Fone (19) 3475.4480



REGISTRO DE IMÓVEIS
AMERICANA

Carlos Roberto Buriti
Oficial Delegado



OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE AMERICANA-SP

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

Apresentante..... **MARIANE CORREA PANTANO AVANSINI**
Telefone..... - 992248461 - **MARIANE**
Parte..... **ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE GUARDIOES DA IMACULADA**
Contra Parte.....

Data da Prenotação: **26/09/2023**

Prenotação nº **107781**

Data da Averbção: **02/10/2023**

Natureza da Averbção: **Registro Civil de Pessoa Jurídica**

Natureza do Título: **ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA E ALT ESTATUTO**

Certifico que o presente título contém 02 folhas, que estão rubricadas com 
apresentado e **PRENOTADO** para **AVERBAÇÃO** sob número de ordem **107781**, **AVERBADO** no Livro "A",
destinado ao **Registro Civil de Pessoa Jurídica**, sob número: **AV.06/INSC.3603**.

Americana, 02/10/2023

Registro de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas de Americana/SP
Mylena Lacerda de Souza
Escrivente Autorizada

[] Adalberto Yoshimoto / [X] *Mylena Lacerda de Souza*
[] Pedro Francisco Queiroz de Oliveira / [] Mário César Bueno

Escriventes Autorizados

Este certificado é parte integrante e inseparável da averbação acima mencionada.

Cartório	Estado	Sefaz	Sinereg	Justiça	Iss	MP	Diversos	Diligência	Total
R\$ 114,44	R\$ 32,53	R\$ 22,26	R\$ 6,02	R\$ 7,86	R\$ 5,72	R\$ 5,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194,32

Selo: 1199094PJVM000023661SV23R
Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>





Ilmo

**Sr. Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de
Americana – SP**

A ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE GUARDIÕES DA IMACULADA, com a matriz sediada na Rua Fortunato Nardini n. 458, Bairro Praia dos Namorados, neste município de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.475.460, por seu representante legal abaixo assinado o Sr. Ricardo Daniel da Silva, brasileiro, casado, missionário, portador do RG (SSP/SP) n. 40.178.621-3 e do CPF n. 327.059.498-44, residente e domiciliado na Rua Fortunato Nardini n. 458, Bairro Praia dos Namorados, neste município de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.475.460, requer o Registro da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA realizada em 02/09/2023.

N. Termos

P. Deferimento

Americana, 19 de setembro de 2023.

Ricardo Daniel da Silva
ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE GUARDIÕES DA IMACULADA

Ricardo Daniel da Silva

Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, em segunda convocação as 14:30h, os membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE GUARDIÕES DA IMACULADA**, estabelecida a Rua Fortunato Nardini n. 458, Bairro Praia dos Namorados, nesta cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.475.460, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 30.111.445/0001-00, conforme Edital de Convocação afixado na Associação, reuniram-se no "Instituto São José" sito a Rua Fortunato Nardini n. 458, Bairro Praia dos Namorados, Americana, Estado de São Paulo, conforme lista de presença anexa, sob a presidência do Sr. Ricardo Daniel da Silva, portador do RG n. 40.178.621-3 e do CPF n. 327.059.498-44, o presidente da Entidade, que convidou a mim Mariane Correa Pântano Avansini, portadora do RG n. 18.563.689-5 e do CPF n. 049.189.048-66, para secretariar a Assembleia, como não houve objeção entre os presentes, o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos e apresentou a ordem do dia: 1) Eleição e Posse da Diretoria; 2) Alteração de endereço da SEDE; 3) Abertura da FILIAL 0004. 1) Foi realizada a Eleição e foram escolhidos os seguintes membros para comporem a Diretoria: **PRESIDENTE: Ricardo Daniel da Silva**, brasileiro, casado, missionário, portador do RG n. 40.178.621-3 e do CPF n. 327.059.498-44, residente a Rua Fortunato Nardini n. 458, Bairro Praia dos Namorados, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.475.010, e-mail: ricardodemaria84@gmail.com; **VICE-PRESIDENTE: Vanessa Aparecida Piovan da Silva**, brasileira, casada, missionária, portadora do RG n. 40.854.550-1 e do CPF n. 314.431.918-09, residente a Rua Fortunato Nardini n. 458, Bairro Praia dos Namorados, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.475.010, e-mail: vanmaria3012@gmail.com; **PRIMEIRA TESOUREIRA: Erika Cristina Xavier Bueno**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n. 45.158.649-9 e do CPF n. 329.105.278-16, residente a Rua da Paz n. 319, Bairro Terra Nova, Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.387.750, e-mail: buenoeerikaxavier@gmail.com; **SEGUNDA TESOUREIRA: Iracema Joana Calixto**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n. 10.508.254-1 e do CPF n. 066.552.049-25, residente a Rua Fortunato Nardini n. 458, Praia dos Namorados, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.475.010, e-mail: iracemajcalixto_123@hotmail.com; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: Sylvania Machado Panhossi**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n. 20.421.047-1 e do CPF n. 139.415.498-47,



2

2

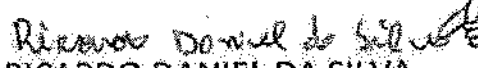


residente a Rua Catanduva n. 960, Bairro Jardim Primavera, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.467.430, e-mail: panhossisil@gmail.com; **SEGUNDO SECRETÁRIO: Luis Carlos Panhossi**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 20.778.334-2 e do CPF n. 062.836.558-66, residente a Rua Catanduva n. 960, Bairro Jardim Primavera, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.467.430, e-mail: lcpanhossi@terra.com.br e para o **CONSELHO FISCAL** foram eleitos: **Thwanny Ingrid da Silva Alves**, brasileira, solteira, psicopedagoga, portadora do RG n. 60.199.730-X e do CPF n. 112.112.566-26, residente a Rua da Plenitude n. 238, Bairro Jardim da Paz, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.470.493, e-mail: fraternidade.guardioes@gmail.com; **Emerson Bueno**, brasileiro, casado, montador de móveis, portador do RG n. 30.254.085-4 e do CPF n. 218.377.048-13, residente a Rua da Paz n. 319, Bairro Terra Nova, Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.387.750, e-mail: buenoerikaxavier@gmail.com; **Cláudia Aparecida da Silva Domingos**, brasileira, viúva, técnica em enfermagem, portadora do RG n. 29.684.932-7 e do CPF n. 197.049.188-44, residente a Rua da Plenitude n. 238, Bairro Jardim da Paz, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.470.493, e-mail: fraternidade.guardioes@gmail.com; **Antonio Ernesto Piovan**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n. 21.127.607-8 e do CPF n. 091.993.018-22, residente a Rua Luiz Panaro n. 488, Bairro Jardim Brasil, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.477.470, e-mail: Ttoninho067@gmail.com; **Luiza Helena Dutra Piovan**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 25.262.930-9 e do CPF n. 139.650.288-20, residente a Rua Luiz Panaro n. 488, Bairro Jardim Brasil, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.477.470, e-mail: Ttoninho067@gmail.com. Neste ato fica indicado pela Diretoria o Sr. **Antonio Ernesto Piovan** como Presidente do Conselho Fiscal para coordenar os trabalhos. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade e são empossados nesta data 02.09.2023. O Sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 15.10.2023 até 14.10.2026. 2) Foi apresentado o novo endereço para alteração da Sede "Matriz" para a Via Anhanguera Km 125 n. 3295, Bairro São Vito, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.474.000, denominado "Oratório Mãe da Vida", o qual colocado em votação foi aprovado por unanimidade. 3) O Sr. Presidente apresentou a necessidade da Abertura da FILIAL 0004, denominada de "Instituto São José", a qual foi aprovada por unanimidade, assim, informou que a mesma será estabelecida a Rua Fortunato Nardini n. 458, Bairro Praia dos Namorados, nesta cidade de



Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.475.460. Como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária. Foi lavrada, por mim a Ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes, devendo a Ata e demais anexos, sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana - SP, para as finalidades de direito.

Americana, 02 de setembro de 2023.


RICARDO DANIEL DA SILVA

Presidente


MARIANE CORREA PÂNTANO AVANSINI

Secretária


MARINILZE CORREA PÂNTANO

Advogada – OAB/SP 247.233

RECONHECIMENTO DE NOTAS DE PROTESTO DE LETRAS EM PAPEL DE
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (AS FIRMAS DE RICARDO DANIEL
DA SILVA, MARIANE CORREA PÂNTANO AVANSINI, MARINILZE
CORREA PÂNTANO, ESCRIVÃO AUTORIZADO)
RDU Nº.
POR ATO Nº 8.11, EM TER
ANDRÉ LUIZ LOPES SOARES
07/10/2023 14:27
SL: 06-430994 SP: 06-149870

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

R. Cap. Sebastião Amas, n. 93 - VI Rehder Fone: 19 3475-4480

Oficial - Carlos Roberto Brito

Apresentado em 26/09/2023, e prenotado sob número 107.781

Averbado no Livro A, sob nr. de ordem: AV.06/INSC.3603

Americana (SP), 02/10/2023

Matutaria: ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA E ALT. ESTATUTO
OFICIAL: 414,44 ESTADO: 32,53 SERVID: 22,25 HONORAR: 0,02
JUSTIÇA: 7,05 DEL/EXT: 0,00 ISS: 5,72 MP: 3,49 TOTAL: 484,32

Cartório de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas de Americana/SP
Mylana Leal da Souza
Escrivão Autorizada

Apresentado hoje, para
☒ AVERBAÇÃO () REGISTRO
☒ RCPI () RTD
26 SET. 2023
PRENOTADO SOB Nº 107.781
(Válido somente com os carimbos e
etiquetas do ato praticado)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE GUARDIÕES DA IMACULADA

Prezados (as) Senhores (as)

O Presidente da Associação Fraternidade Guardiões da Imaculada, no uso de suas atribuições, convoca todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 02/09/2023, na Rua Fortunato Nardini n. 458, Bairro Praia dos Namorados, Americana, estado de São Paulo, no "Instituto São José", iniciando-se os trabalhos às 14:00h, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 14:30h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e posse da Diretoria;
- 2) Alteração de Endereço da SEDE;
- 3) Abertura da FILIAL 0004.

Americana, 15 de agosto de 2023.

Ricardo Daniel da Silva

ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE GUARDIÕES DA IMACULADA

RICARDO DANIEL DA SILVA

Presidente



Lista de entrega do Edital da Assembleia Geral Ordinária

A ser realizada no dia

02/09/2023

Antonio Ernesto Piovan

② Antonio Ernesto Piovan

Claudia Aparecida da Silva Domingos

② Claudia Aparecida da Silva Domingos

Luís Carlos Panhossi

② Luís Carlos Panhossi

Emerson Bueno

② Emerson Bueno

Erika Cristina Xavier Bueno

② Erika C.X. Bueno

Iracema Joana Calixto

② Iracema J. Calixto

Silvania Machado Panhossi

② Silvania Machado Panhossi

Luiza Helena Dutra Piovan

② Luiza Helena D. Piovan

Ricardo Daniel da Silva

② Ricardo Daniel da Silva

Thwanny Ingrid da Silva

② Thwanny Ingrid da Silva

Vanessa Aparecida Piovan da Silva

② Vanessa Aparecida Piovan da Silva

Americana, 15 de agosto de 2023.

② Ricardo Daniel da Silva

Ricardo Daniel da Silva



Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária

Realizada no dia 02/09/2023

Em primeira chamada com início às 14:00h e segunda chamada às 14:30h
Associação Fraternidade Guardiões da Imaculada

Antonio Ernesto Piovan RG/SSP 21.127.607-8 CPF/MF 091.993.018-22	
Claudia Aparecida da Silva Domingos RG/SSP 29.684.932-7 CPF/MF 197.049.188-44	
Luis Carlos Panhossi RG/SSP 20.778.334-2 CPF/MF 062.836.558-66	
Emerson Bueno RG/SSP 30.254.085-4 CPF/MF 218.377.048-13	
Erika Cristina Xavier Bueno RG/SSP 45.158.649-9 CPF/MF 329.105.278-16	
Iracema Joana Calixto RG/SSP 10.508.254-1 CPF/MF 066.552.049-25	
Silvania Machado Panhossi RG/SSP 20.421.047-1 CPF/MF 139.415.498-47	
Luiza Helena Dutra Piovan RG/SSP 25.262.930-9 CPF/MF 139.650.288-20	
Ricardo Daniel da Silva RG/SSP 40.178.621-3 CPF/MF 327.059.498-44	
Thwanny Ingrid da Silva RG/SSP 60.199.730-X CPF/MF 112.112.566-26	
Vanessa Aparecida Piovan da Silva RG/SSP 40.854.550-1 CPF/MF 314.431.918-09	

Ricardo Daniel da Silva



Posse da Diretoria Eleita em Assembleia Geral Ordinária em 02/09/2023

MANDADO 15/10/2023 ATÉ 14/10/2026

PRESIDENTE: Ricardo Daniel da Silva RG/SSP 40.178.621-3 CPF/MF 327.059.498-44	<i>Ricardo Daniel da Silva</i>
VICE-PRESIDENTE: Vanessa Aparecida Piovani da Silva RG/SSP 40.854.550-1 CPF/MF 314.431.918-09	<i>Vanessa aparecida Piovani da Silva</i>
PRIMEIRA TESOUREIRA: Erika Cristina Xavier Bueno RG/SSP 45.158.649-9 CPF/MF 329.105.278-16	<i>Erika C. X. Bueno</i>
SEGUNDA TESOUREIRA: Iracema Joana Calixto RG/SSP 10.508.254-1 CPF/MF 066.552.049-25	<i>Iracema J. Calixto</i>
PRIMEIRA SECRETÁRIA: Silvania Machado Panhossi RG/SSP 20.421.047-1 CPF/MF 139.415.498-47	<i>Silvania</i>
SEGUNDO SECRETÁRIO: Luis Carlos Panhossi RG/SSP 20.778.334-2 CPF/MF 062.836.558-66	<i>Luis Carlos</i>
CONSELHO FISCAL: Thwanny Ingrid da Silva Alves RG/SSP 60.199.730-X CPF/MF 112.112.566-26	<i>Thwanny Ingrid da Silva Alves</i>
CONSELHO FISCAL: Emerson Bueno RG/SSP 30.254.085-4 CPF/MF 218.377.048-13	<i>Emerson Bueno</i>
CONSELHO FISCAL: Cláudia Aparecida da Silva Domingos RG/SSP 29.684.932-7 CPF/MF 197.049.188-44	<i>Cláudia Aparecida da Silva Domingos</i>
CONSELHO FISCAL: Antonio Ernesto Piovani RG/SSP 21.127.607-8 CPF/MF 091.993.018-22	<i>Antonio Ernesto Piovani</i>
CONSELHO FISCAL: Luiza Helena Dutra Piovani RG/SSP 25.262.930-9 CPF/MF 139.650.288-20	<i>Luiza Helena D. Piovani</i>



Estatuto Social da Associação Fraternidade Guardiões da Imaculada.

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º A Associação Fraternidade Guardiões da Imaculada também designada pela sigla “AFGI” constituída em 12.10.2017 sob a forma de associação, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, para atender a coletividade, com sede na Avenida (13470-010) Comendador Thomas Fortunato, 1293, Bairro Letônia, Americana, SP.

§ Único – A AFGI utilizará como denominação fantasia “Fraternidade Guardiões da Imaculada” e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

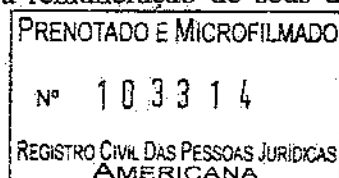
Art. 2º A AFGI tem por finalidade servir desinteressadamente a coletividade com diversas ações, tais como:

- I. Promoção da Assistência Social;
- II. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei 9.790 de 23 de março de 1999;
- III. Promoção do Voluntariado;
- IV. Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza;
- V. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI. Tratamento de dependentes de qualquer substância que cause vício, como, por exemplo, entorpecentes e álcool;
- VII. Desenvolver ações de formação e informação na educação infantil, fundamental, médio superior, cursos, simpósios, atividades artísticas, culturais, ambientais utilizando-se de todos os meios de comunicação social;
- VIII. Resgatar o ser humano em sua integralidade (corpo, mente e espírito).
- IX. Levar dignidade aos moradores de rua.
- X. Receber crianças abandonadas e encaminhar para a adoção.

§ **único:** No desenvolvimento de suas atividades, a AFGI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de idade, raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da AFGI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo



exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ único: A AFGI se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º A AFGI terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 8º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

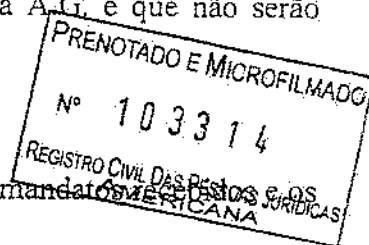
Art. 9º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Propor novos associados;
- IV. Participar dos projetos e atividades da entidade;
- V. Apresentar a diretoria sugestões compatíveis com os objetivos da Associação;
- VI. Requerer a convocação da assembleia ou órgãos deliberativos, mediante requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, a fim de que aquelas apreciem e deliberem sobre assuntos de interesse da associação;

Art. 10º São deveres dos associados:

- I. Manter a sua contribuição em dia, conforme estipulado pela A.G. e que não serão restituídas sob nenhum argumento;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Acatar as decisões da Diretoria;
- IV. Participar ativamente das atividades essenciais da associação;
- V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos e encargos atribuídos pela Diretoria;
- VI. Informar a mudança de endereço residencial, inclusive de endereço do “e-mail”, sendo válida qualquer notificação enviada ao endereço, inclusive ao “e-mail”, que conste no cadastro do associado;

§ único: Os associados e membros da administração responderão pelos danos a que derem causa, por ação ou omissão, no exercício de atos de gestão com o uso da denominação social da associação, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste estatuto,



4



Regimento Interno ou legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade criminal eventualmente cabível ao responsável direto pelo ato.

Art. 11º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto ou não acatarem as ordens do Presidente ou de membros da Diretoria, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la ao Presidente, para deliberação, assegurado o amplo direito de defesa e de recurso, à toda a Diretoria, do associado em questão.

Art. 12º Para admissão de um associado ele deverá identificar-se com os trabalhos da associação, ser indicado por um associado e 1/5 dos associados não se manifestarem contra a sua inclusão.

§ 1º A associação não admitirá incapazes em seu quadro.

§ 2º As pessoas jurídicas incluídas como associadas deverão indicar um representante para a associação, sendo válida qualquer notificação ou aviso enviado ao representante indicado.

Art. 13º O associado pode pedir sua demissão a qualquer momento, bastando uma notificação ao presidente.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º A AFGI será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

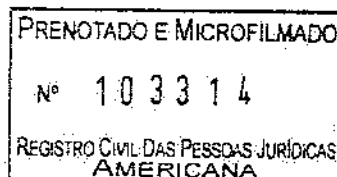
§ 1º A AFGI não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

§ 2º A associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria ou do conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Da assembléia Geral

Art. 15º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete à Assembléia Geral:





- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do art. 39;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 38.
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno elaborado pela Diretoria;
- VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;
- VII. Escolher e destituir auditores independentes;
- VIII. Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da entidade para os quais for convocada;

Parágrafo único: A Assembléia será dirigida pelo presidente.

Art. 17º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual e prestação de contas da diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Outros assuntos necessários.

Art. 18º A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente para dirimir sobre qualquer assunto, quando convocada:

- I. Pela Diretoria, representada pelo presidente;
- II. Pelo conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de notificação expedida em papel ou eletrônica (e-mail), aos associados, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, constando a Ordem do Dia, data, hora e local da realização da Assembléia. Cópia da notificação será afixada na sede da AFGI.

§ 1º Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e, em segunda, com qualquer número.

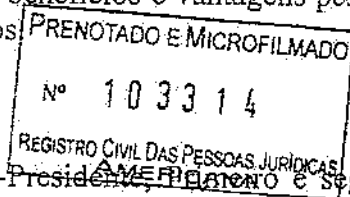
§ 2º Para aprovação de matérias diversas nas Assembléias Gerais será necessária maioria simples dos presentes de votos favoráveis.

§ 3º A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, na hipótese de se encontrarem presentes à Assembléia Geral a totalidade dos associados.

Art. 20º A associação adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Da diretoria

Art. 21º A diretoria será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e segundo secretários, Primeiro e segundo Tesoureiros.



§ 1º O mandato da Diretoria será de 3 anos permitida a reeleição.

§ 2º A Diretoria da AFGI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral.

§ 3º Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados; e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 4º Não poderá ser eleito para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos, ou funções públicas junto aos órgãos do poder público.

Art. 22º Compete a Diretoria;

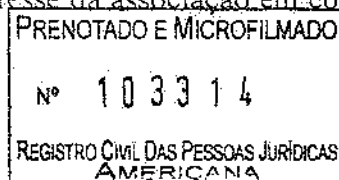
- I. Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. Representar a AFGI em atos públicos ou internos;
- IV. Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da AFGI;
- V. Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX. Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;
- X. Elaborar e submeter á Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- XI. Executar a programação anual de atividades da associação;
- XII. Executar quaisquer outras atividades inseridas nos fins da associação;
- XIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração em atividade de interesse comum;
- XIV. Redigir o regimento interno e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- XV. Administrar o patrimônio da Associação;
- XVI. Nomear comissões e firmar convênios;

Art. 23º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês e suas deliberações poderão ser registradas em livro ata.

§ único: As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes e vinculam os ausentes.

Art. 24º Compete ao presidente:

- I. Administrar e representar a AFGI judicial, extra-judicialmente, ativa e passivamente;
- II. Coordenar e presidir as reuniões da diretoria e a Assembleia Geral;
- III. Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação em conjunto com o 1º Tesoureiro;



Handwritten signature and initials.



- IV. Movimentar conta bancária da entidade com o tesoureiro;
- V. Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. Praticar todos os atos necessários à administração da entidade;
- VII. Contratar e demitir funcionários;
- VIII. Organizar seus serviços e Departamentos;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- X. Autorizar despesas e assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro cheques ou qualquer outro documento.

Art. 25º Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 26º Compete ao Primeiro secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar notícias das atividades da entidade;
- III. Assinar ofícios diversos que não importem em despesas para a AFGI.

Art. 27º Compete ao Segundo secretário:

- I. Substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

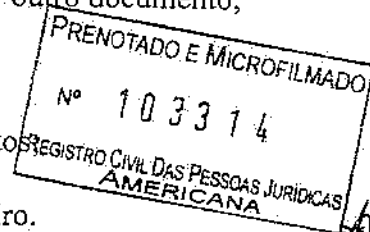
- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter a maior parte do numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e qualquer outro documento;

Art. 29º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Do conselho Fiscal

Art. 30º Conselho Fiscal será constituído por 5 membros eleitos pela Assembléia Geral.



§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, ficando o conselho fiscal com menos de 3 membros, será convocada Assembléia Geral para eleição de novos membros para terminar o mandato.

§ 3º Entre os membros do conselho fiscal será indicado um presidente, pela diretoria, que coordenará as atividades do conselho.

Art. 31º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeira realizadas pela associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

§ único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Das Eleições

Art. 32º As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

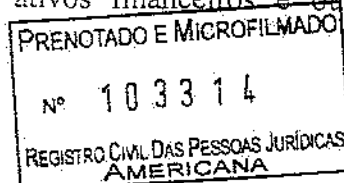
§1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar o maior número de votos.

Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 33º Os recursos financeiros necessários à manutenção da associação, poderão ser obtidos por:

- I. Contribuição dos associados e pelo apoio cultural;
- II. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- IV. Doações, legados e heranças;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI. Recebimento de direitos autorais;
- VII. Promoções diversas, etc.



Handwritten signature and stamp.



Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 34º O patrimônio da AFGI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, etc.

Art. 35º No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 36º Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

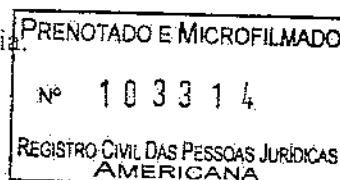
Art. 38º A AFGI será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, pela aprovação da maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 39º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

§ único: Verificada a falta de *quorum* na primeira chamada na Assembleia Geral, será feita uma segunda chamada, 30 minutos após a primeira, que poderá deliberar com qualquer número de associados presentes, sendo a decisão tomada por maioria de votos.

Art. 40º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 41º O exercício Social coincidirá com o ano Civil.





Art. 42º É defeso aos membros da diretoria usarem o nome da associação em atos ou obrigações estranhas a seus objetivos sociais, bem como na prestação de avais, fianças ou quaisquer atos de favor.

Americana, SP, 12 de outubro de 2017

Ricardo Daniel da Silva



Ricardo Daniel da Silva
Presidente.

Ticius Godoy
Advogado
OAB. 253.494

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP: 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (19) 3475-
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RICARDO DANIEL DA
SILVA, *****
DDU Fz.
POR ATU R\$ 8,91. EM TEST. DE VERDADE.
ADRIANA MARQUES DA SILVA
28/11/2017 12:15
C1: AA-592645



DR. TICIUS GODOY
OAB - SP 253.494
ADVOGADO
dr.ticius@superlg.com.br
(19) 3455.1243

PRENOTADO E MICROFILMADO
Nº 103314
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
AMERICANA

Apresentado hoje, para
() AVERBAÇÃO ☒ REGISTRO
☒ RCPJ () RTD
07 DEZ 2017
PRENOTADO SOB Nº 100314
(Válido somente com os carimbos e etiquetas do ato praticado)